



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período: 01/12/2025 à 31/12/2025

10 - GURUPI GABINETE DO PREFEITO

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	18/11/2025	28/11/2025	04/12/2025	8792	01/10/2025	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMERCIO DE PETROLEO LTDA.	23250	2025017898	17.251,00	17.251,00
2	18/11/2025	30/11/2025	04/12/2025	8884	01/10/2025	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	23249	2025017899	16.322,00	16.322,00
3	09/12/2025	31/12/2025	16/12/2025	1034	02/01/2025	4	17.403.694/0001-00 - TOMASI COMERCIO DE GLP LTDA	20661	2024008477	377,70	377,70
4	15/12/2025	31/12/2025	26/12/2025	9876	03/11/2025	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMERCIO DE PETROLEO LTDA.	23365	2025019894	16.324,00	16.324,00
5	15/12/2025	31/12/2025	22/12/2025	1042	04/02/2025	1	26.857.705/0001-13 - CERTILI CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA.	203	2025000840	750,00	750,00
6	16/12/2025	31/12/2025	30/12/2025	10918	03/11/2025	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMERCIO DE PETROLEO LTDA.	23364	2025019893	8.483,13	8.483,13

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	15/12/2025	31/12/2025	22/12/2025	10844	03/11/2025	1	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	468	2025016598	15.200,00	15.200,00

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	04/12/2025	31/12/2025	23/12/2025	2102	25/02/2025	8	08.786.677/0001-09 - PRINTEC COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA	958	2025002013	3.431,86	3.431,86
2	04/12/2025	31/12/2025	23/12/2025	1875	04/02/2025	11	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	793	2025002136	3.826,56	3.826,56
3 *	15/12/2025	31/12/2025	22/12/2025	1043	04/02/2025	1	26.857.705/0001-13 - CERTILI CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA.	2628	2025000840	625,00	625,00

JOSE CARLOS
ARRUDA DE
BESSA:78949645149

Assinado de forma digital
por JOSE CARLOS ARRUDA
DE BESSA:78949645149
Dados: 2026.01.05 09:48:04
-03'00'

ORDENADOR DE DESPESA



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Gabinete da Prefeita

JUSTIFICATIVA PARA PAGAMENTO FORA DA ORDEM CRONOLÓGICA REFENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025

Em atendimento ao disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas a fornecimentos, obras e prestação de serviços devidamente liquidados, registra-se a presente justificativa para pagamento realizado fora da ordem estrita de exigibilidade.

O referido dispositivo legal admite exceções à ordem cronológica, desde que **devidamente motivadas, justificadas por escrito e previamente publicizadas**, quando presentes razões de interesse público relevantes, tais como risco à continuidade de serviços essenciais, situações de urgência, ou outros critérios objetivos legalmente amparados.

No caso em análise, o pagamento efetuado fora da ordem cronológica refere-se à contratação de serviços considerados **essenciais e contínuos à Administração Pública**, notadamente aqueles indispensáveis ao regular funcionamento das atividades administrativas, como serviços de tecnologia, certificação digital e suporte técnico, cuja interrupção poderia acarretar prejuízos à legalidade dos atos administrativos, à segurança da informação e à continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Ressalta-se que a excepcionalidade do pagamento observou critérios **objetivos, impessoais e transparentes**, não configurando privilégio indevido a fornecedor específico, mas sim medida necessária para **resguardar o interesse público primário**, conforme autoriza o §1º do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Destaca-se, ainda, que a despesa encontra-se regularmente empenhada, liquidada e com disponibilidade financeira, atendendo aos princípios da legalidade, motivação, eficiência, publicidade e continuidade do serviço público.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a adoção do pagamento fora da ordem cronológica, em conformidade com a legislação vigente e com os entendimentos dos órgãos de controle, devendo a presente justificativa integrar o respectivo processo administrativo para fins de transparência e controle.

Gabinete do Secretário Municipal Chefe de Gabinete, Município de Gurupi,
Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de janeiro de 2026.

JOSE CARLOS
ARRUDA DE
BESSA:78949645149

Assinado de forma digital
por JOSE CARLOS ARRUDA
DE BESSA:78949645149
Dados: 2026.01.05 09:48:04
+03'00'

José Carlos Arruda de Bessa
Secretário Chefe de Gabinete
Decreto Municipal n.º 0896/2022